



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 28 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO, NO ANEXO II, QUADRO “A”, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado no Anexo II, Quadro A (Quadro de Cargos em Comissão), provida do seguinte cargo:

- 01 (um) Cargo de Agente de Desenvolvimento – Comissão – 40 horas semanais, com vencimentos mensais, constantes da referência “14”.

Art. 2º - Através de ato, o Executivo estabelecerá no Anexo II, Quadro “A”, (Quadro de Cargos em Comissão) da Lei Complementar n.º 004, de 11 de setembro de 2009, a criação do cargo, bem como no Artigo 33, da referida Lei, a descrição sumária detalhada com a especificação do cargo criado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 28 DE JULHO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento